



GOVERNO MUNICIPAL  
GOVERNO MUNICIPAL  
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



## ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

### LOTE 01 - GASOLINA COMUM

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI
1	GASOLINA COMUM	151.000	LITRO

### LOTE 02 - ÓLEO DIESEL COMUM

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI
2	ÓLEO DIESEL COMUM	60.500	LITRO

### LOTE 03 - ÓLEO DIESEL S10

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI
3	ÓLEO DIESEL S10	232.000	LITRO

### LOTE 04 - ADITIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI
4	ADITIVO PARA RADIADOR	162	LITRO
5	ÁGUA DESTILADA	1.392	LITRO
6	ADITIVO TIPO ARLA 32 (20 LIT)	129	GALÃO

### LOTE 05 - GRAXAS/ LUBRIFICANTE

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI
7	GRAXA LUB. PARA CHASSI E PINO (20KG)	2	BALDE
8	GRAXA LUB. PARA ROLAMENTO (01 KG)	8	QUILO
9	GRAXA LUB. PARA ROLAMENTO (10KG)	9	BALDE
10	LUBRIFICANTE ANTI-FERRUGEM	11	FRASCO

### LOTE 06 - ÓLEOS DIVERSOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI
11	OLEO ATF DIREÇÃO HIDRÁULICA (01 LIT)	143	LITRO
12	OLEO ATF DIREÇÃO HIDRÁULICA (20 LIT)	4	BALDE
13	ÓLEO DE FREIO DOT 4 (EMB.500 ML)	152	FRASCO
14	ÓLEO DE TRANSMISSÃO 10W30 (20 LIT)	35	BALDE
15	ÓLEO HIDRÁULICO 68 (20 LIT)	36	BALDE
16	ÓLEO LUB. 15W40 MOTOR DIESEL (01 LIT)	3.050	LITRO
17	ÓLEO LUB. 15W40 MOTOR DIESEL (20 LIT)	15	BALDE
18	OLEO LUB. 15W40 MOTOR GASOLINA (01 LIT)	580	LITRO
19	ÓLEO LUB. 20W50 MOTO 4T (01 LIT)	12	LITRO
20	OLEO LUB. PARA CAIXA DE MARCHA SAE 90 (01 LIT)	6	LITRO
21	ÓLEO LUB. PARA CAIXA DE MARCHA SAE 90 (20 LIT)	21	BALDE
22	ÓLEO HIDRÁULICO 30 (20 LIT)	4	BALDE
23	ÓLEO HIDRÁULICO 50 (20LIT)	20	BALDE
24	OLEO LUB. PARA CAIXA DE MARCHA SAE 80 (01 LIT) - Especificação: OLEO PARA CAIXA DE MARCHA.	70	LITRO



GOVERNO MUNICIPAL  
GOVERNO MUNICIPAL  
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



26	OLEO LUB. PARA DIFERENCIAL SAE 85W (01 LIT) - Especificação: OLEO PARA DIFERENCIAL.	30	LITRO
27	OLEO LUB. PARA DIFERENCIAL SAE 85W (20 LIT) - Especificação: OLEO PARA DIFERENCIAL.	20	BALDE
28	OLEO LUB. PARA CAIXA DE MARCHA SAE 80 (20 LIT) - Especificação: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LOTADOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	17	BALDE
29	OLEO DE TRANSMISSÃO 10W30 (01 LIT) - Especificação: OLEO DE TRANSMISSÃO.	20	LITRO
30	OLEO LUB. 10W40 MOTOR GASOLINA (01 LIT) - Especificação: OLEO PARA TROCA DE OLEO MORTOR.	160	LITRO
31	OLEO LUB. 10W40 MOTOR DIESEL (01 LIT) - Especificação: OLEO PARA TROCA DE OLEO MOTOR..	760	LITRO
32	OLEO LUB. 10W40 MOTOR DIESEL (20 LIT) - Especificação: OLEO PARA TROCA DE OLEO DE MOTOR.	10	BALDE
33	OLEO LUB. 0W20 MOTOR GASOLINA (01 LIT) - Especificação: OLEO PARA TROCA DE OLEO MOTOR.	60	LITRO
34	OLEO LUB. 2T PARA MORTOR GASOLINA (500 ML) - Especificação: OLEO PARA MOTOR GASOLINA.	40	FRASCO
35	OLEO LUB. 20W50 MORTOR 4T (01 LIT).	12	LITRO
36	OLEO LUB. 5W30 MOTOR GASOLINA (01 LIT) - Especificação: OLEO PARA TROCA DE OLEO DE MOTOR.	90	LITRO
37	OLEO LUB. 5W30 PARA MOTOR DIESEL (01 LIT) - Especificação: OLEO PARA TROCA DE OLEO MOTOR.	280	LITRO
38	OLEO LUB. 20W50 MOTOR GASOLINA (01 LIT) - Especificação: OLEO PARA TROCA DE OLEO DE MOTOR.	160	LITRO
39	OLEO ATF DIREÇÃO HIDRAULICA 10W30 (20 LIT) - Especificação: OLEO ATF.	8	BALDE
40	ÓLEO LUB. PARA DIFERENCIAL SAE 140 (20 LIT)	47	BALDE

JOÃO SUCUPIRA DE LIMA  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
C.P.L. 65  
QUIXERÉ 62.920-000



**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local de Data

À  
Prefeitura Municipal de Quixeré  
Comissão Permanente de Licitação  
Quixeré-Ce.

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 0412.01/2020, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, mediante PREGÃO, conforme especificação (ões) constante (s) do anexo I, parte integrante deste processo.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos produtos objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

**LOTE 01 - GASOLINA COMUM**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI	VR. UNI	TOTAL
1	GASOLINA COMUM	151.000	LITRO		
<b>VALOR GLOBAL LOTE - 01</b>					

**LOTE 02 - ÓLEO DIESEL COMUM**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI	VR. UNI	TOTAL
2	ÓLEO DIESEL COMUM	60.500	LITRO		
<b>VALOR GLOBAL LOTE - 02</b>					

**LOTE 03 - ÓLEO DIESEL S10**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI	VR. UNI	TOTAL
3	ÓLEO DIESEL S10	232.000	LITRO		
<b>VALOR GLOBAL LOTE - 03</b>					

**LOTE 04 - ADITIVOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI	VR. UNI	TOTAL
4	ADITIVO PARA RADIADOR	162	LITRO		
5	ÁGUA DESTILADA	1.392	LITRO		
6	ADITIVO TIPO ARLA 32 (20 LIT)	129	GALÃO		
<b>VALOR GLOBAL LOTE - 04</b>					

**LOTE 05 - GRAXAS/ LUBRIFICANTE**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI	VR. UNI	TOTAL
------	-----------	-----	-----	---------	-------



GOVERNO MUNICIPAL  
GOVERNO MUNICIPAL  
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



7	GRAXA LUB. PARA CHASSI E PINO (20KG)	2	BALDE		
8	GRAXA LUB. PARA ROLAMENTO (01 KG)	8	QUILO		
9	GRAXA LUB. PARA ROLAMENTO (10KG)	9	BALDE		
10	LUBRIFICANTE ANTI-FERRUGEM	11	FRASCO		
<b>VALOR GLOBAL LOTE - 05</b>					

**LOTE 06 - ÓLEOS DIVERSOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI	VR. UNI	TOTAL
11	OLEO ATF DIREÇÃO HIDRÁULICA (01 LIT)	143	LITRO		
12	OLEO ATF DIREÇÃO HIDRÁULICA (20 LIT)	4	BALDE		
13	ÓLEO DE FREIO DOT 4 (EMB.500 ML)	152	FRASCO		
14	ÓLEO DE TRANSMISSÃO 10W30 (20 LIT)	35	BALDE		
15	ÓLEO HIDRÁULICO 68 (20 LIT)	36	BALDE		
16	ÓLEO LUB. 15W40 MOTOR DIESEL (01 LIT)	3.050	LITRO		
17	ÓLEO LUB. 15W40 MOTOR DIESEL (20 LIT)	15	BALDE		
18	OLEO LUB. 15W40 MOTOR GASOLINA (01 LIT)	580	LITRO		
19	ÓLEO LUB. 20W50 MOTO 4T (01 LIT)	12	LITRO		
20	OLEO LUB. PARA CAIXA DE MARCHA SAE 90 (01 LIT)	6	LITRO		
21	ÓLEO LUB. PARA CAIXA DE MARCHA SAE 90 (20 LIT)	21	BALDE		
22	ÓLEO HIDRÁULICO 30 (20 LIT)	4	BALDE		
23	ÓLEO HIDRÁULICO 50 (20LIT)	20	BALDE		
24	OLEO LUB. PARA CAIXA DE MARCHA SAE 80 (01 LIT) - Especificação: OLEO PARA CAIXA DE MARCHA.	70	LITRO		
26	OLEO LUB. PARA DIFERENCIAL SAE 85W (01 LIT) - Especificação: OLEO PARA DIFERENCIAL.	30	LITRO		
27	OLEO LUB. PARA DIFERENCIAL SAE 85W (20 LIT) - Especificação: OLEO PARA DIFERENCIAL.	20	BALDE		
28	OLEO LUB. PARA CAIXA DE MARCHA SAE 80 (20 LIT) - Especificação: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LOTADOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	17	BALDE		
29	OLEO DE TRANSMISSÃO 10W30 (01 LIT) - Especificação: OLEO DE TRANSMISSÃO.	20	LITRO		
30	OLEO LUB. 10W40 MOTOR GASOLINA (01 LIT) - Especificação: OLEO PARA TROCA DE OLEO MORTOR.	160	LITRO		
31	OLEO LUB. 10W40 MOTOR DIESEL (01 LIT) - Especificação: OLEO PARA TROCA DE OLEO MOTOR..	760	LITRO		
32	OLEO LUB. 10W40 MOTOR DIESEL (20 LIT) - Especificação: OLEO PARA TROCA DE OLEO DE MOTOR.	10	BALDE		
33	OLEO LUB. 0W20 MOTOR GASOLINA (01 LIT) - Especificação: OLEO PARA TROCA DE OLEO MOTOR.	60	LITRO		
34	OLEO LUB. 2T PARA MORTOR GASOLINA (500 ML) - Especificação: OLEO PARA MOTOR GASOLINA.	40	FRASCO		
35	OLEO LUB. 20W50 MORTOR 4T (01 LIT).	12	LITRO		
36	OLEO LUB. 5W30 MOTOR GASOLINA (01 LIT) - Especificação: OLEO PARA TROCA DE OLEO DE MOTOR.	90	LITRO		
37	OLEO LUB. 5W30 PARA MOTOR DIESEL (01 LIT) - Especificação: OLEO PARA TROCA DE OLEO MOTOR.	280			

Prefeitura Municipal – Rua Padre Zacarias 332, Centro – CEP 62.920-000 – Fone (88) 3443-1402.

CNPJ 07.807.191/0001-47 - CGF 06.920.172-2

José Wagner de Lima  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
CPF: 82.025.580-00  
QUIXERÉ - CE



GOVERNO MUNICIPAL  
GOVERNO MUNICIPAL  
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



38	OLEO LUB. 20W50 MOTOR GASOLINA (01 LIT) - Especificação: OLEO PARA TROCA DE OLEO DE MOTOR.	160	LITRO		
39	OLEO ATF DIREÇÃO HIDRAULICA 10W30 (20 LIT) - Especificação: OLEO ATF.	8	BALDE		
40	ÓLEO LUB. PARA DIFERENCIAL SAE 140 (20 LIT)	47	BALDE		
<b>VALOR GLOBAL LOTE - 06</b>					

Declaramos de que assumimos inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados a partir da data de recebimento da ordem de compra.

**PROPONENTE:**

**ENDEREÇO:**

**CNPJ/CPF N°:**

**REPRESENTANTE;**

**CPF N°:**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.**

\_\_\_\_\_  
Nome do (a) Representante Legal  
CPF nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_



### ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO

#### ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO (MODELO Nº 01) (Juntar aos documentos requeridos para habilitação)

#### DECLARAÇÃO

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE)**, DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_

#### ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO (MODELO Nº 02) Modelo nº 02 (Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

#### DECLARAÇÃO

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO (A) PROPONENTE)**, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação no Pregão Presencial nº 0412.01/2020, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, conforme especificações constantes do anexo I deste edital e que se submete, de pleno acordo, a todos os termos e condições previstas no instrumento convocatório.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_

#### ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO (MODELO Nº 03) (JUNTAR AOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO)

#### DECLARAÇÃO

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO (A) PROPONENTE)**, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que está inscrita na Receita Federal, na condição de (citar se: Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP).

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_





GOVERNO MUNICIPAL  
GOVERNO MUNICIPAL  
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



## ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

### PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** Nome e qualificação.

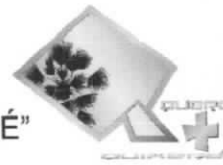
**OUTORGADO:** Nome e qualificação.

**PODERES:** Plenos e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Quixeré, no processo de Pregão Presencial nº 0412.01/2020, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome do (a) Representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

(RECONHECER A FIRMA DO OUTORGANTE EM CARTÓRIO)



## ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DO (A) SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, COM A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município do Quixeré, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no à Rua Padre Zacarias, 332, Centro, Quixeré-Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.807.191/0001-47, neste ato representado pelo(a) Secretário da \_\_\_\_\_, Sra. \_\_\_\_\_, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº 0412.01/2020, Processo nº 0412.01/2020, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002**, devidamente homologado pelo(a) Secretário da

UNIDADE ADMINISTRATIVA
Manutenção do Gabinete do Prefeito
Man. das Ativ. da Secretaria de Administração
Mant. Secretaria de Des. Urbano M-Ambiente e Infraestrutura
Manutenção da Secretaria de Educação
Funcionamento do Ensino Básico – Ensino Fundamental – Fundeb 40%
Funcionamento da Secretaria de Saúde
Manutenção da Atenção Básica
Manutenção de Média e Alta Complexidade
Funcionamento Vigilância em Saúde
Manutenção do Conselho Tutelar
Bloco de Financiamento do IGD Bolsa
Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica I - CRAS
Primeira Infância – no SUAS
Manutenção da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural
Manutenção da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude

do Município de Quixeré–Ce.

### CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, MEDIANTE PREGÃO**, conforme especificação(ões) constante(s) do anexo I, parte integrante deste processo.

### CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- O(a) CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme planilha em anexo.

Prefeitura Municipal – Rua Padre Zacarias 332, Centro – CEP 62.920-000 – Fone (88) 3443-1402.  
CNPJ 07.807.191/0001-47 - CGF 06.920.172-2

José Eugênio de O.  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
CNPJ 762.025.400-80  
QUIXERÉ - CE





GOVERNO MUNICIPAL  
GOVERNO MUNICIPAL  
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



#### CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO (a) CONTRATANTE

- 4.1- O(a) CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;
- 4.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 4.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo(a) Secretaria de \_\_\_\_\_, conforme o acordado.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1- Fornecer o objeto do Contrato, nos veículos da Secretaria de \_\_\_\_\_ no município de Quixeré, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de imediato a partir do recebimento da Ordem de fornecimento de combustível, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 5.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo(a) Contratante, arcando com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- 5.4- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentados;
- 5.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pelo(a) Secretaria de \_\_\_\_\_, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 5.6- A contratada ainda se compromete a realizar o serviço referente à troca de óleo e filtros, gratuitamente, na ocasião da compra destes produtos, sendo que tais serviços serão executados na sede do município da contratante.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1- O contrato terá o prazo de vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 6.2- O objeto da licitação será recebido pelo(a) liquidante DO (a) Secretaria de \_\_\_\_\_, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

#### CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo(a) Secretaria de \_\_\_\_\_ do Município de Quixeré, que atestará a entrega do objeto licitado;
- 7.2- Caso a fatura seja aprovada pelo(a) Secretaria de \_\_\_\_\_, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pela Contratada.

#### CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

- 8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a(s) dotação(ões) orçamentária(s) :



GOVERNO MUNICIPAL  
GOVERNO MUNICIPAL  
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Manutenção do Gabinete do Prefeito	0201.04.122.0410.2.004
Man. das Ativ. da Secretaria de Administração	0301.04.122.0401.2.005
Mant. Secretaria de Des. Urbano M-Ambiente e Infraestrutura	0401.15.122.1501.2.012
Manutenção da Secretaria de Educação	0501.12.122.1204.2.030
Funcionamento do Ensino Básico – Ensino Fundamental – Fundeb 40%	0503.12.361.1202.2.040
Funcionamento da Secretaria de Saúde	0601.10.122.1001.2.046
Manutenção da Atenção Básica	0601.10.301.1001.2.050
Manutenção de Média e Alta Complexidade	0601.10.302.1004.2.051
Funcionamento Vigilância em Saúde	0601.10.304.1006.2.054
Manutenção do Conselho Tutelar	0701.08.243.0801.2.060
Bloco de Financiamento do IGD Bolsa	1201.08.244.0803.2.080
Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica I - CRAS	1201.08.244.0803.2.081
Primeira Infância – no SUAS	1201.08.244.0803.2.083
Manutenção da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural	0801.20.122.2001.2.061
Manutenção da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude	0901.13.122.1301.2.068

elemento(s) de despesa(s) nº 3.3.90.30.00.

#### CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços são firmes e irrevogáveis;

#### CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLAÚSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1- A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;  
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades DO (a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – Multas, que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo(a) Contratante:

a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;  
b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;  
c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

Prefeitura Municipal – Rua Padre Zacarias 332, Centro – CEP 62.920-000 – Fone (88) 3443-1402.

CNPJ 07.807.191/0001-47 - CGF 06.920.172-2

Assessoria Jurídica  
P. 311/01/01 da Comissão  
Permanente de Licitação  
CPF 752.022.422-01



GOVERNO MUNICIPAL  
GOVERNO MUNICIPAL  
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Quixeré, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

11.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do (a) interessado (a) no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8- As sanções previstas no item 11.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito do (a) CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSICOES FINAIS

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2- Obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Quixeré-Ce, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

Prefeitura Municipal – Rua Padre Zacarias 332, Centro – CEP 62.920-000 – Fone (88) 3443-1402.  
CNPJ 07.807.191/0001-47 - CGF 06.920.172-2

Assessoria de Lima  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
CEP 75.202.353-63  
011.5566-02



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”**



E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Quixeré-Ce, ..... de ..... de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Secretário de \_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

Nome do (a) Representante da Empresa  
Nome da Empresa  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: